

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO****CORPO DE AUDITORES****SENTENÇA DA AUDITORA SILVIA MONTEIRO**

PROCESSO: TC-000241/989/17
ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU
RESPONSÁVEL: GILSON GIMENES CAMPOS - PRESIDENTE
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL - CONCURSO
INTERESSADOS: RENAN BERNARDO DE OLIVEIRA
EDITAL N°: 2/12 CONCURSO N°: 2/12
EXERCÍCIO: 2014
INSTRUÇÃO: UR-13 UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA/DSF-I
RELATÓRIO

Em exame ato de admissão de pessoal efetivado pela Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, no exercício de 2014, precedido do Concurso Público n°02/2012.

A Fiscalização concluiu pela regularidade da matéria, salientando, contudo, que o Poder Executivo encontra-se acima do limite previsto no art. 20 da LRF.

Consignou que as admissões ocorridas no exercício anterior, relacionadas ao mesmo edital, foram tratadas nos autos do TC-002949/989/13.

Os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, mas não foram selecionados nos termos do artigo 1º, § 5º, do Ato Normativo n° 006/14-PGC, publicado no DOE em 08/02/14 (evento n° 18).

DECISÃO

A instrução processual não aponta imperfeições na admissão em exame.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO****CORPO DE AUDITORES**

As admissões ocorridas no exercício anterior, relacionadas ao mesmo edital, foram registradas nos autos dos TC-002949/989/13.

Dessa forma, acompanho a manifestação favorável da Fiscalização e **JULGO LEGAL** o ato de admissão em exame, registrando-os, nos termos do artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Registro que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a Origem e demais mencionados poderão ter acesso aos autos no Sistema de processo Eletrônico- e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento.

Publique-se, por extrato.

1. Ao cartório para certificar o trânsito em julgado.

2. Ao DSF-2.1 para as providências cabíveis, arquivando-se em seguida.

C.A., 30 de janeiro de 2017.

SILVIA MONTEIRO
AUDITORA

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO****CORPO DE AUDITORES**

PROCESSO: TC-000241/989/17
ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU
RESPONSÁVEL: GILSON GIMENES CAMPOS - PRESIDENTE
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL - CONCURSO
INTERESSADOS: RENAN BERNARDO DE OLIVEIRA
EDITAL N°: 2/12 CONCURSO N°: 2/12
EXERCÍCIO: 2014
INSTRUÇÃO: UR-13 UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA/DSF-I

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, **JULGO LEGAL** o ato de admissão em exame, registrando-o, nos termos do artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Registro que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a Origem e demais mencionados poderão ter acesso aos autos no Sistema de processo Eletrônico- e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento.

Publique-se.

C.A., 30 de janeiro de 2017.

SILVIA MONTEIRO
AUDITORA

E-VF